

9034661	SUELY MAIA ALVES DE ANDRADE	1	TFAZ	IV	A	IV	B	30/06/2022
9038043	ZENITH MADALENA RAMOS CHAVES	1	TFAZ	IV	A	IV	B	30/06/2022
9045105	SIMONE DO CARMO LEITE	1	TFAZ	IV	A	IV	B	30/06/2022
9045873	ELTON DO SACRAMENTO	1	TFAZ	IV	E	IV	F	30/06/2022
9047127	TELMA RIBEIRO DE SAMPAIO	1	TFAZ	IV	A	IV	B	30/06/2022
9048695	CLAUDIA COURA CAVALCANTE	1	TFAZ	IV	A	IV	B	30/06/2022
9217787	ANTONIO DE PADUA RODRIGUES	1	TFAZ	IV	A	IV	B	30/06/2022
9219437	AURELIO PINTO JUNIOR	1	TFAZ	IV	A	IV	B	30/06/2022
9225863	DENISE CARVALHO DE BRITTO ALMEIDA	1	TFAZ	IV	A	IV	B	30/06/2022
9247339	JOSE CARLOS RODOLFO	1	TFAZ	IV	E	IV	F	30/06/2022
9248477	JOSE FURTADO FILHO	1	TFAZ	IV	A	IV	B	30/06/2022
9273780	MASPOLYS FERREIRA BENTO	1	TFAZ	IV	A	IV	B	30/06/2022
9655226	MONICA DE FATIMA PEREIRA	2	TFAZ	II	B	II	C	01/07/2022

ANEXO II
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5575 de 21 de junho de 2022)

MASP	NOME DO SERVIDOR	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
				Nível	Grau	Nível	Grau	
2718344	CAMILO DE LELIS PAIXAO	1	AUSG	IV	H	IV	I	30/06/2022
3487493	HEDIVALDO WELLINGTON DE ARAUJO	1	AUSG	IV	H	IV	I	30/06/2022
3523552	MARIA DE SOUZA PRADO COSTA	1	AUSG	IV	H	IV	I	30/06/2022
3583093	JORGE DE PAULA SANTOS	1	AUSG	IV	H	IV	I	30/06/2022
3584406	JOSE CARLOS RAMOS	1	AUSG	IV	H	IV	I	30/06/2022
3592193	LUIS CARLOS BUTTERS	1	AUSG	IV	H	IV	I	30/06/2022
3622800	SERGIO DUARTE VIANNA	1	AUSG	IV	H	IV	I	30/06/2022
3623162	SERGIO VASCONCELOS MIRANDA	1	AUSG	IV	H	IV	I	30/06/2022
3628294	WADDTON DE CASTRO SILVA	1	AUSG	IV	H	IV	I	30/06/2022
3629227	WASINGTON LUIZ PEREIRA	1	AUSG	IV	H	IV	I	30/06/2022
3657046	JACQUELINE PENHA CASTELLO BRANCO DE SOUZ	1	AUSG	IV	H	IV	I	30/06/2022
3741642	DENISON JOSE DA SILVA	1	AUSG	IV	F	IV	G	30/06/2022
3815941	SOLANGE RODRIGUES SILVA	1	AUSG	IV	H	IV	I	30/06/2022
3841798	MARILDA MARIZA MENDES MEIRELES	1	AUSG	IV	H	IV	I	30/06/2022
2629798	JONAS NAZARIO	1	OSO	IV	H	IV	I	30/06/2022
3520020	MARCO AURELIO RIBEIRO DE ASSIS	1	OSO	IV	H	IV	I	30/06/2022
3631355	MARILUCIA DA CONCEICAO XAVIER	1	OSO	V	E	V	F	30/06/2022
3679230	EZEQUIEL MUNIZ DE SOUZA	1	OSO	IV	H	IV	I	30/06/2022
3810140	ROBERTO SOARES NETO	1	OSO	IV	H	IV	I	30/06/2022
9059775	EDNA DO CARMO PEREIRA	1	OSO	IV	H	IV	I	30/06/2022
9060757	ILDETE MARIA DE JESUS	1	OSO	IV	G	IV	H	30/06/2022

21 1651279 - 1

RESOLUÇÃO SEF Nº 5576 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Concede promoção ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de carreira do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, da carreira de Gestor Fazendário, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida promoção pela regra geral, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, na forma do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5576 de 21 de junho de 2022)

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
			Nível	Grau	Nível	Grau	
598535-3	SEBASTIÃO MIRANDA JÚNIOR	GEFAZ	I	D	II	A	14/06/2022

21 1651280 - 1

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 147, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria SUFIS nº 118, de 13 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel, em operação interna, promovida por distribuidor de combustíveis credenciado, com a redução de base de cálculo de que trata o Item 58 do Anexo IV e Capítulo LXXXVIII da Parte I do Anexo IX, todos do RICMS/02 (Decreto 43.080/02).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 627 da Parte I do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS/02), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º-O Item 163 do Anexo Único da Portaria SUFIS nº 118, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

163	RODAP OPERADORA DE TRANSPORTES LTDA	04.869.287/0001-41	§ 6º Art. 628	56.063	271.125	294.050	372.013
-----	-------------------------------------	--------------------	---------------	--------	---------	---------	---------

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

CARLOS RENATO MACHADO CONFAR
Superintendente de Fiscalização

21 1651191 - 1

PORTARIA SUFIS Nº 146, DE 21 DE JUNHO DE 2022
Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes com dispensa de visto prévio na liberação de mercadoria importada, para efeitos de aplicação da legislação do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 15 do art. 335 da Parte I do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º- O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, fica acrescido do seguinte item:

202	IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA	42.837.716/0001-98
-----	---------------------------	--------------------

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2022; 235º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

CARLOS RENATO MACHADO
CONFAR Superintendente de Fiscalização

21 1651190 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM

DF/ 1º NÍVEL / CONTAGEM - I

INTIMAÇÃO

Nos termos do §1do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica (m) o (s) contribuinte (s) abaixo indicado (s), por estar (em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado (s) a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do (s) crédito (s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto(s) de Infração, por meio de DAE, ou parcela-lo nos termos da legislação vigente, ou ainda, a impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito. A falta de pagamento ou parcelamento no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica encaminhamento do PTA para inscrição do crédito tributário em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário. Havendo pagamento ou entrada prévia do parcelamento, as multas, salvo exceções previstas, serão reduzidas a 27% (vinte e sete por cento) nos 10 (dez) primeiros dias do recebimento do AI, a 35% (trinta e cinco por cento) após o prazo acima citado e até 30 (trinta) dias do recebimento do AI, e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo de 30 (trinta) dias e antes da sua inscrição em dívida ativa. Para pagamento ou parcelamento nos termos da Leis 15273/04 os descontos variam

em função do prazo concedido para quitação do crédito tributário. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via posta, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver(em) circunscrito(s) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) ou na Administração Fazendária, sede da Unidade Fiscal emitente deste AI acompanhada da taxa de expediente, quando devida. Em acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa – CDA – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito. PTA: 01.001945415-58

Sujeito Passivo: Custódio José da Silva - CPF: 010.564.926-00 - Endereço: Rua Alameda das Ararás, 181 - Bairro: Cabral - CEP: 32.146-051 - Município: Contagem – MG
Rua Santa Maria, 522 – Bairro: Pedra Azul – CEP: 32.183-180 – Município: Contagem – MG.

Contagem, 27 de abril de 2022.
Renata Silva Eloi Botelho
Delegada Fiscal em substituição - DF / 1º Nível / Contagem

SRF II – CONTAGEM

DF/ 1º NÍVEL / CONTAGEM - I

INTIMAÇÃO

Nos termos do §1do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica (m) o (s) contribuinte (s) abaixo indicado (s), por estar (em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado (s) a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do (s) crédito (s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto(s) de Infração, por meio de DAE, ou parcela-lo nos termos da legislação vigente, ou ainda, a impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito. A falta de pagamento ou parcelamento no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica encaminhamento do PTA para inscrição do crédito tributário em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário. Havendo pagamento ou entrada prévia do parcelamento, as multas, salvo exceções previstas, serão reduzidas a 27% (vinte e sete por cento) nos 10 (dez) primeiros dias do recebimento do AI, a 35% (trinta e cinco por cento) após o prazo acima citado e até 30 (trinta) dias do recebimento do AI, e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo de 30 (trinta) dias e antes da sua inscrição em dívida ativa. Para pagamento ou parcelamento nos termos da Leis 15273/04 os descontos variam em função do prazo concedido para quitação do crédito tributário. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via posta, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver(em) circunscrito(s) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) ou na Administração Fazendária, sede da Unidade Fiscal emitente deste AI acompanhada da taxa de expediente, quando devida. Em acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a

Certidão da Dívida Ativa – CDA – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito. PTA: 01.002279058-71

Sujeito Passivo: Custódio José da Silva - CPF: 010.564.926-00 - Endereço: Rua Alameda das Ararás, 181 - Bairro: Cabral - CEP: 32.146-051 - Município: Contagem – MG
Rua Santa Maria, 522 – Bairro: Pedra Azul – CEP: 32.183-180 – Município: Contagem – MG.

Contagem, 27 de abril de 2022.
Renata Silva Eloi Botelho
Delegada Fiscal em substituição - DF / 1º Nível / Contagem

21 1651195 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I IPATINGA/DF/2º NÍVEL/MANHUAÇU

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (IAF) de nº10.000042285.51, de 20/06/2022, para apresentação imediata dos documentos, abaixo relacionados, na Delegacia Fiscal de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-103 – Tel. 33-3331-2960.

PERÍODO FISCALIZADO: 01/08/2019 a 30/06/2021.

SUJEITO PASSIVO: MERCEARIA E SACOLAO KANGURU LTDA

IE: 003.461.958.0082 CNPJ 33.829.307/0001-59
Endereço: Avenida Jose Anatólio Barbosa 734, Loja A, – Limoeiro -Ipatinga /MG – CEP 35162-450

OBJETO DA AUDITORIA: Cruzamento de Dados PGDAS/ Documentos Fiscais X Cartão de Crédito/Débito. DOCUMENTOS SOLICITADOS:

O presente termo tem como objetivo informar ao contribuinte o início da ação fiscal, ficando dispensada a apresentação de quaisquer documentos fiscais.

Manhuaçu, 21 de junho de 2022.
Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0
Delegado Fiscal / DF Manhuaçu

SRF I IPATINGA/DF/2º NÍVEL/MANHUAÇU

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (IAF) de nº 10.000042310.12, de 10/06/2022, para apresentação imediata dos documentos, abaixo relacionados, na Delegacia Fiscal de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-103 – Tel. 33-3331-2960.

PERÍODO FISCALIZADO: 01/10/2020 a 30/11/2020.

SUJEITO PASSIVO: JER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

IE: 003609814.00-65 CNPJ 35.625.205/0001-47
Endereço: Rua Mercês Cornelia, 129, – Estrela Dalva - São Joao Evangelista/MG – CEP 39705-000

OBJETO DA AUDITORIA: Cruzamento de Dados PGDAS/ Documentos Fiscais X Cartão de Crédito/Débito.

DOCUMENTOS SOLICITADOS:
O presente termo tem como objetivo informar ao contribuinte o início da ação fiscal, ficando dispensada a apresentação de quaisquer documentos fiscais.

Manhuaçu, 21 de junho de 2022.
Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0
Delegado Fiscal / DF Manhuaçu

21 1651197 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA

DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002365743.94

Autuado(s): FLORES DESIGN EIRELI

I.E.: 003170629.00-71, CNPJ: 30.180.374/0001-05, AVE AUGUSTO DE LIMA, 744, LOJA 8T, CENTRO, BELO HORIZONTE - MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br

Juiz de Fora, 21 de junho de 2022.

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA

DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.002357911-20

Autuado(s): MEGA SPORTS COMERCIO LTDA

I.E.: 367326131.00-74, CNPJ: 01.057.288/0001-01, RUA BRAZ BERNARDINO, 168, CENTRO, JUIZ DE FORA -MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br

Juiz de Fora, 21 de junho de 2022.

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA

DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2

INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infraticado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Auto de Infração nº 01.002366717-21

Autuados: MUG TECIDOS E ARMARINHO LTDA

IE: 578116124.00-16, CNPJ: 24.427.528/0001-00, RUA DIREITA, 755, LETRA A, CENTRO, SANTA LUZIA – MG.

Juiz de Fora, 21 de junho de 2022.

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

21 1651201 - 1

SRF I - Uberlândia

SRF-I/UBERLÂNDIA/ADMINISTRAÇÃO

FAZENDARIA/1º NÍVEL/UBERLÂNDIA

PORTARIA Nº. 001, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e dá outras providências.

O Chefe da Administração Fazendária/1º Nível/Uberlândia, no uso da competência prevista no art. 8º, inciso I, alínea "b" do Decreto Nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e art. 4º, Inciso II, alínea "d" da Resolução nº. 3.597, de 03 de dezembro de 2004,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados para atuar como pregoeiros os seguintes servidores:

- Joaquim Roberto Vicentini Gomes, MASP: 669.191-9;
- Elias Sleiman Daoud, MASP: 356.812-8;

- Odair José Fernandes, MASP: 361.576-7;
- Reginalda Aparecida do Nascimento Silva, MASP: 339.841-9.

Parágrafo Único - O edital indicará o Pregoeiro para o certame, e no seu impedimento, o substituto.

Art. 2º - O edital indicará os membros da Equipe de Apoio para o certame, que deverá atuar com no mínimo três integrantes no caso de Pregão Presencial e de dois integrantes no caso de Pregão Eletrônico.